

RELIGIOSIDADE/ESPIRITUALIDADE NO SERVIÇO E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL: NOTAS PARA UM DEBATE

RELIGIOSITY/SPIRITUALITY IN SOCIAL WORK AND SOCIAL ASSISTANCE: NOTES FOR A DEBATE

Pamela Aparecida Rodrigues Andrade^I

Ronan da Silva Parreira Gaia^{II}

Fabio Scorsolini-Comin^{III}

^I Universidade de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, SP, Brasil. E-mail: fabio.scorsolini@usp.br

^{II} Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Rio Claro, SP, Brasil. E-mail: ronangaia@yahoo.com.br

^{III} Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. E-mail:

Resumo: A origem do Serviço Social, em nosso país, esteve fortemente associada à religião católica, sendo a assistência social significada como um ato de amor, doação e fé para com o próximo. Um movimento de ruptura com essa acepção iniciou-se a partir da década de 1970, emergindo um Serviço Social crítico, orientado pelo marxismo e que primava pela laicidade das práticas assistenciais. Este estudo teórico se propõe a refletir sobre a questão das religiosidades e das espiritualidades no contexto de trabalho do Assistente Social na Assistência Social. Assim, o presente estudo pretende revisitar o histórico dessa profissão, refletindo sobre como, na contemporaneidade, é possível trazer à baila os elementos das religiosidades e das espiritualidades que outrora estiveram tão presentes na consolidação dessa profissão. O argumento defendido é o de que as religiosidades e as espiritualidades são elementos que atravessam as socialibilidades e, portanto, compõem as expressões das questões sociais que constituem o objeto de estudo do Serviço Social. A atuação laica do assistente social pode ser desenvolvida tendo uma escuta sensível a essas dimensões, primando pelo viés crítico, em contraposição a um fazer religioso que historicamente compôs esse campo.

Palavras-chave: Assistência Social. Serviço Social. Religião. Laicidade.

Abstract: The origin of the Social Work in our country was strongly associated with the Catholic religion, with social assistance meaning as an act of love, donation and faith towards others. A movement to break with this meaning began in the 1970s, with the emergence of a critical Social Service guided by Marxism and which stood out for the secularity of care practices. This theoretical study aims to reflect on the issue of religiosity and spirituality in the context of the work of the Social Worker in Social Assistance. The present study intends to revisit the history of this profession, reflecting on how in contemporary times, it is possible to

DOI: <https://doi.org/10.33053/dialogus.v11i3.900>

Recebido em: 18.05.2023

Aceito em: 23.06.2023

Dialogus



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

bring up the elements of religiosity and spirituality that were once so present in the consolidation of this profession. The argument defended is that religiosity and spirituality are elements that cross socialities and, therefore, make up the expressions of social issues that constitute the object of study of Social Work. The secular performance of the social worker can be developed by having a sensitive listening to these dimensions, emphasizing the critical bias, as opposed to a religious activity that historically composed this field.

Keywords: Social Assistance. Social Work. Religion. Laicity.

Introdução

O Serviço Social é uma das primeiras profissões da área social a ser regulamentada no Brasil pela Lei n. 3.252, de 27 de agosto de 1957 (BRASIL, 1957). Atualmente o Assistente Social, “profissional inscrito e habilitado no correspondente Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), com formação em Serviço Social, curso universitário em nível de graduação e profissão regulamentada” (GAIA; CANDIDO; BARBOSA JÚNIOR, 2019, p. 113), atua tendo como objeto de trabalho todas as expressões da questão social, ou seja, todo conjunto de desigualdades produzidas pela sociedade capitalista, elabora projetos e políticas que visam a reduzir os problemas sociais reproduzidos pelo modelo econômico capitalista vigente. Possui uma perspectiva de totalidade, analisando todo o processo de produção e reprodução social e não apenas o indivíduo e suas particularidades, mas em todo o contexto social, cultural, econômico e político em que vive (PAULO NETTO, 2009). A Assistência Social, por sua vez, constitui-se como:

(...) direito [constitucional] do cidadão que dela necessita e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, de natureza interdisciplinar, é realizada por meio de um conjunto de ações, de iniciativa pública e social, as quais proveem os mínimos sociais e atende às necessidades básicas. A Assistência Social objetiva proteção social, vigilância socioassistencial, defesa e garantia de direitos, como a vida, a redução de danos, a prevenção da incidência de riscos, o enfrentamento da pobreza, o atendimento das contingências sociais e a promoção da universalização dos direitos sociais. Integrada às demais políticas públicas sociais setoriais e transversais, não se confunde com Assistencialismo, tampouco com Serviço Social e muito menos com Assistente Social. (GAIA; CANDIDO; BARBOSA JÚNIOR, 2019, p. 113, grifo nosso).

A partir do exposto, nota-se que a atuação em Serviço Social parte da premissa de que todas as expressões da questão social podem se constituir como objeto não apenas de investigação por parte desse profissional, mas também de atuação, visando a uma prática que possa diminuir assimetrias e garantir o acesso de toda a população aos seus direitos sociais. Na construção desse saber profissional, por justamente haver um claro foco nas questões sociais e políticas, alguns aspectos relacionados também à coletividade e às sociabilidades, como os elementos das religiosidades e das espiritualidades, historicamente parecem não ter sido suficientemente

explorados. Assim, cabe-nos questionar: haveria espaço para se pensar nas dimensões das religiosidades e das espiritualidades na assistência social?

Assim, este estudo se propõe a refletir sobre a questão das religiosidades e das espiritualidades no contexto de trabalho do Assistente Social na Assistência Social, haja vista que sua prática profissional nem sempre dispôs de um caráter crítico e questionador, já que sua composição inicial esteve baseada na caridade e na fé, devido ao fato da profissão estar atrelada a valores religiosos. Inicialmente, essas profissionais exerciam ações caritativas, filantrópicas e assistencialistas e tinham como grande influência a igreja católica, responsável direta pela formação dos primeiros profissionais do país (CARDOSO; ALVES, 2018). Há que se retomar, portanto, que no início dessa profissão havia valores religiosos e espirituais que, de certa forma, também orientavam um saber e um fazer profissional. Assim, o presente estudo pretende revisitar o histórico dessa profissão, refletindo sobre como, na contemporaneidade, é possível trazer à baila os elementos das religiosidades e das espiritualidades que outrora estiveram tão presentes na consolidação dessa profissão.

A primeira ruptura: por uma assistência social crítica e não religiosa

Se na sua criação o Serviço Social esteve essencialmente ligado à religião, sobretudo à igreja católica, demonstrando a inequívoca relação entre saber profissional e religioso, na década de 1970 a profissão caminhou para um processo de reconceituação. Nesse momento a categoria passou, então, a questionar todo o contexto de exclusão produzido pelo modelo de desenvolvimento econômico em vigência na época. Através desse movimento, o Serviço Social rompeu com seu berço conservador e com suas influências e ideologias cristãs católicas (IAMAMOTO, 2004). Essa ruptura, desse modo, evidenciava a tentativa de emergência de uma assistência social crítica, posicionada e que não poderia estar associada a qualquer religião ou religiosidade. Essa reconceituação iniciava, portanto, a ruptura entre a assistência social e as religiosidades e espiritualidades que, porventura, pudessem estar presentes nesse cenário de prática.

Atualmente o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS defende e reivindica a concepção de um Estado laico, ou seja, sem qualquer intervenção fundada em valores e convicções religiosas, assim como também repudia qualquer ação que vise a infringir a liberdade de crença religiosa. Nesses termos, cabe ao profissional não deixar que sua R/E interfira na prática laica de sua atuação, não fazendo juízo de valor a respeito da R/E ou de qualquer outro aspecto sociocultural do usuário que irá receber seu atendimento, seja, nos termos no Sistema Único de Assistência Social – SUAS ou de qualquer outra área de atuação do Assistente Social (CFESS, 1993; 2006; 2012; OLIVEIRA, 2018; CARDOSO, ALVES, 2018; GAIA, 2018).

Em que pese a consideração de uma assistência social crítica e ciente de sua atuação em um país considerado laico, não se pode simplesmente negligenciar o fato de que muitas pessoas que

buscam a assistência social possuem demandas relacionadas às suas religiosidades/espiritualidade, haja vista que se tratam de aspectos não apenas de uma individualidade ou de uma intimidade, mas justamente de uma sociabilidade que dialoga, portanto, com as diversas expressões sociais que compõem o objeto de estudo e de intervenção por parte do assistente social. Assim, não se pode negar que o usuário do serviço possua necessidades sociais relacionadas à dimensão da sua religiosidade/espiritualidade. Neste estudo optamos pelo uso combinado dos termos (R/E) em consonância com a literatura acerca do assunto no campo da saúde (CUNHA; SCORSOLINI-COMIN, 2019). A religiosidade/espiritualidade (R/E) ocupa um espaço importante nas relações humanas, por isso, é importante que o profissional considere esses fenômenos durante seus atendimentos e acolha para não julgar (OLIVEIRA, 2018).

É mister, ainda, destacar que a consideração de uma R/E associada ao usuário da assistência social não equivale a uma atuação religiosa e possivelmente relacionada ao que historicamente ficou conhecido como sendo o papel do assistente social em nosso país. Assim, este estudo alinha-se à defesa de uma atuação crítica no Serviço Social, o que também deve permitir que elementos das religiosidades e das espiritualidades sejam considerados nesse fazer se essa for a demanda trazida pela população atendida. A seguir, esses elementos e essas associações serão melhor discutidos.

O movimento de reconceituação e o processo de ruptura com o conservadorismo religioso hegemônico

O Serviço Social emerge no Brasil a partir de 1930, não por coincidência, em contrapartida ao período de Revolução Industrial, que culminou na construção de grandes cidades e impulsionou um processo de êxodo rural, acarretando drásticas mudanças no modelo de organização social (IAMAMOTO, 2004; GAIA, 2018). Os conflitos entre a esfera capitalista e a classe operária se intensificaram e um novo modelo de sociedade, regida pelo capitalismo, desencadeia um fenômeno de reprodução das desigualdades sociais, dando origem ao que ficou conhecido no país como questão social (PAULO NETTO, 2009; MARTINELLI, 2011a; 2011b). Como aponta Yamamoto (1999, p. 27):

A Questão social é o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista. O assistente social trabalha nas suas mais variadas expressões quotidianas e, sendo desigualdades, também envolve sujeitos que resistem e se opõem a elas. Portanto, o assistente social trabalha nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, terreno movido por interesses sociais distintos que tecem a vida em sociedade.

Assim, diante de condições precárias de trabalho, baixos salários, exploração do trabalho da mulher, exploração do trabalho infantil, entre outros fatores, a classe operária se organiza para reivindicar melhores condições sociais e de trabalho. É nesse momento que o Estado inicia

propostas para a implementação de políticas públicas sociais, essenciais para o exercício do serviço social (MARTINELLI, 2011a; 2011b; GAIA, 2018).

Entretanto, a profissão surge como instrumento de manutenção do *status quo* e intervém no cenário de conflito como uma tentativa de solucionar todas as dimensões das vulnerabilidades sociais brasileiras, visando a “ordem e progresso” estampados na bandeira do país. Tinha como objetivo responder aos interesses da classe dominante, controlar e mobilizar o trabalhador pobre a adotar comportamentos socialmente aceitáveis, pois suas reações à precariedade do sistema atrapalhavam os objetivos burgueses (PAULO NETTO, 2009).

O Serviço Social surge como ‘uma profissão que nasce articulada com um projeto de hegemonia do poder burguês, gestada sob o manto de uma grande contradição que impregnou sua entranhas, pois produzida pelo capitalismo industrial, nele imersa e com ele identificada como a criança no seio materno, buscou afirmar-se historicamente (...) como uma prática humanitária, sancionada pelo Estado e protegida pela Igreja, como uma mistificada ilusão de servir’. (MARTINELLI, 2011b, p. 66)

A igreja católica que sempre esteve engajada com trabalhos filantrópicos, voltados sobretudo para a população mais pobre, se atrela ao Estado e recorre a sua hegemonia para contribuir com a propagação e manutenção da ideologia dominante, enfraquecendo ainda mais a classe trabalhadora. Não por acaso, as primeiras escolas de serviço social foram coordenadas por instituições e pessoas vinculadas à igreja católica e apenas pessoas, em sua maioria mulheres, de “boa vontade” e de comportamento socialmente “exemplares”, podiam exercer a profissão, pois a mesma exigia bons costumes e moral para se reinstaurar (MARTINELLI, 2011b; OLIVEIRA, 2018).

As políticas sociais voltadas a atender a funcionalidade do Estado começam a ser repensadas e questionadas somente a partir dos anos 1960 e 1970, quando iniciou o movimento de renovação da profissão e a busca de uma ruptura com o conservadorismo religioso. Contudo, apenas no período da década de 1980, crise final da ditadura militar, que a profissão intensifica a busca por um serviço social crítico.

O Serviço Social crítico é construído a partir de um caráter questionador e crítico, e teve início no interior dos setores acadêmicos (IAMAMOTO, 1999). Surge em um período em que o profissional passa por uma fase de autoafirmação e pela negação de seu passado conservador (IAMAMOTO, 1999; PAULO NETTO, 2009). Esse movimento objetivava uma ruptura com a neutralidade e, dessa forma, tomam partido em favor das classes trabalhadoras, fazendo com que o próprio Assistente Social se descobrisse nesta mesma categoria.

Durante esta transição adota, ainda que de forma tímida, o marxismo como filosofia de práxis, e rompe com todas as propostas desenvolvimentistas e paternalistas da época e passa a atuar sobre as contradições sociais. Quando incorporam a base marxista de forma mais branda encontram uma nova compreensão das possibilidades de intervenção profissional na sociedade capitalista.

É neste cenário e dando ênfase a estas demandas que o Assistente Social deve atuar nos dias de hoje, trabalhando na radicalização da questão social, nas ações referentes aos serviços, programas, projetos e benefícios que visem a aniquilar os problemas sociais (re)produzidos pelo modelo e estrutura econômica capitalista. Com uma perspectiva de totalidade o profissional deve analisar todo o processo de produção e reprodução social da sociedade capitalista, desta forma não observará apenas o indivíduo e suas particularidades, mas sim todo o contexto social, cultural, econômico, político em que vive. Trabalha com o coletivo, famílias, elaborando visitas e relatórios técnicos (PAULO NETTO, 2009).

Com o referencial marxista cada vez mais entrelaçado à profissão e pensando de forma cada vez mais crítica, o profissional ainda deve fortalecer seu projeto ético-político, ou seja, buscar estrutura profissional baseadas em estudos que o deixe em totais condições de realizar seu trabalho objetivando a emancipação humana e o fim da exclusão social gerada por este capitalismo predatório (PAULO NETTO, 2011). Agir de forma crítica, eficaz e ética é um dos desafios do profissional na atualidade, já que se encontra em meio ao um cenário onde as corporações tornaram-se maiores que o Estado, e as questões sociais estão esquecidas, ou sendo trabalhadas de forma indevida. Portanto, o Assistente Social deve receber uma formação, uma bagagem teórica muito rica e de qualidade para que na prática este conhecimento possa ser posto de forma eficiente.

Hoje a profissão é regulamentada pela Lei 8662, de 07 de junho de 1993, que define todas as competências e atribuições do assistente social, além de legitimar todas as ações do Conselho Federal do Serviço Social - CFESS e, também, dos conselhos regionais. Além da lei, a profissão conta ainda com seu Código de Ética Profissional instituída pela Resolução n. 273/93 do CFESS (CFESS, 1993).

O Código de Ética Profissional representou o amadurecimento da profissão e evidencia como um dos seus princípios fundamentais o compromisso ético político assumido pela categoria. Então, o Serviço Social se laiciza e amplia suas áreas de pesquisas, aproximando do campo das ciências sociais, além de romper com a ética da neutralidade e com o tradicionalismo cristão.

Laicidade como prática profissional no serviço social

Legitimado pelo caráter laico do Estado, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) adotou medidas contra a institucionalização da religião em espaços públicos, repudiando qualquer intervenção profissional fundada em valores e convicções religiosas sobre qualquer aspecto da vida social ou privada. Com isso, no ano de 2012, por meio da resolução CFESS 627/2012 determinou a retirada de símbolos, imagens e escritos religiosos das dependências de seus conselhos (CFESS, 2012).

Considerando que o Brasil é um Estado Laico, que significa: Estado não confessional, sem religião oficial ou obrigatória. A palavra “laico” significa, assim, uma atitude crítica

e separadora da interferência da religião organizada na vida pública das sociedades contemporâneas;

Considerando que as entidades de fiscalização profissional são entidades públicas defendendo, portanto, os interesses da sociedade; ou seja, pertencente, em última análise, a todos os cidadãos;

Considerando que o Estado não tem sentimento religioso e, laico como é, não deve estabelecer preferências ou se manifestar por meio de seus órgãos ou entidades;

Considerando que a liberdade de crença ou da ausência de crença de quem não se vê representada por qualquer símbolo religioso, deve ser igualmente respeitada;

(...) RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedado ao Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, aos Conselhos Regionais de Serviço Social - CRESS e às Seccionais o uso de qualquer símbolo, imagem e escritos religiosos em suas dependências. (CFESS, 2012)

Essa intervenção precisou ser feita porque em alguns profissionais de instituições públicas, mesmo depois de todo processo de reconceituação da profissão, ainda mantinham imagens religiosas em seus departamentos, ou até mesmo citações religiosas em seus carimbos, por exemplo, sem se preocuparem como o usuário do serviço poderia receber essa manifestação (CARDOSO, ALVES, 2018).

O Brasil enfrenta números alarmantes de intolerância religiosa e as religiões de matriz africana são predominantemente atingidas por essa violência, isso devido ao fato de estarmos inseridos em uma sociedade estruturalmente racista, ainda que tal fator seja constantemente negado à luz do que Bastide e Fernandes (1955) concebem como “preconceito de não ter preconceito”, e majoritariamente cristã (CARDOSO, 2016; GAIA, 2021; GAIA; VITÓRIA, 2021; GAIA; VITÓRIA; ROQUE, 2020; SILVA JUNIOR, 2018; BASTIDE; FERNANDES, 1955). Diante dessa conjuntura, defender a laicidade profissional faz com que todas as manifestações religiosas e espirituais sejam preservadas e respeitadas. Também se considera importante coibir o viés religioso em debates em que o serviço social tem participado com a finalidade de discutir políticas públicas, para que não haja uma perspectiva conservadora a respeito dos métodos de enfrentamento das questões sociais.

O fenômeno de expansão do conservadorismo assola a contemporaneidade e esse movimento prejudica diretamente a manutenção da laicidade do Estado, causando a fragmentação de direitos fundamentais de toda a população, principalmente dos que fazem parte das chamadas minorias, como, por exemplo: Mulheres, LGBTQI+, negros, indígenas, etc. Uma dessas expressões sociais são os debates a respeito da legalização do aborto, pautada através do julgamento moral da classe política, que se baseia em dogmas religiosos e em suas crenças pessoais para deliberar leis ou criar políticas de saúde para mulheres.

De modo geral, a ausência de maiores investimentos na política de saúde para as mulheres, que considerem os direitos sexuais e reprodutivos, é um dos principais entraves para a garantia de gravidez planejada. Exemplo disso é a dificuldade ou ausência, nos serviços públicos de saúde, de métodos contraceptivos para além da pílula e da distribuição de camisinha (CFEES, 2017, s.p.).

A comunidade LGBTQI+ também é marginalizada pela política conservadora e fundamentalmente religiosa (CARDOSO, 2016). Convém ressaltar que no ano de 2012 tramitou na câmara dos deputados o projeto PDC 234/2011, do deputado federal João Campos (PSDB/GO) que propunha cura gay e suspender a resolução n. 1/1999 do Conselho Federal de Psicologia (CFP) contrária à taxação da homossexualidade como doença, o que gerou um grande retrocesso no que tange à luta pelos direitos da população (CFP, 1999; CAMPOS, 2011).

O Conselho Federal de Serviço Social estabelece por meio da Resolução CFESS n. 489/2006¹ que:

Art. 1º - O assistente social no exercício de sua atividade profissional deverá abster-se de práticas e condutas que caracterizem o policiamento de comportamentos, que sejam discriminatórias ou preconceituosas por questões, dentre outras, de orientação sexual;

Art 2º - O assistente social, deverá contribuir, inclusive, no âmbito de seu espaço de trabalho, para a reflexão ética sobre o sentido da liberdade e da necessidade do respeito dos indivíduos decidirem sobre a sua sexualidade e afetividade;

Art. 3º - O assistente social deverá contribuir para eliminar, no seu espaço de trabalho, práticas discriminatórias e preconceituosas, toda vez que presenciar um ato de tal natureza ou tiver conhecimento comprovado de violação do princípio inscrito na Constituição Federal, no seu Código de Ética, quanto a atos de discriminação por orientação sexual entre pessoas do mesmo sexo.

Art 4º - É vedado ao assistente social a utilização de instrumentos e técnicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas ou estereótipos de discriminação em relação a livre orientação sexual.

Art. 5º- É dever do assistente social denunciar ao Conselho Regional de Serviço Social, de sua área de ação, as pessoas jurídicas privadas ou públicas ou pessoas físicas, sejam assistentes sociais ou não, que sejam coniventes ou praticarem atos, ou que manifestarem qualquer conduta relativa a preconceito e discriminação por orientação sexual entre pessoas do mesmo sexo. (CFESS, 2006)

Doravante, vale destacar que o racismo religioso é outra expressão desse viés político e majoritariamente cristão que reverbera no atendimento do profissional da Assistência Social, tendo em vista que as religiões afro-brasileiras e de matrizes africanas são criminalizadas e vítimas de preconceitos diários. O país que, constitucionalmente é considerado laico, é tomado por uma hegemonia cristã (católica, protestante e neopentecostal), o que, de certo modo, inviabiliza

1 Que define “normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, no exercício profissional do assistente social, regulamentando princípio inscrito no Código de Ética Profissional” (CFESS, 2006).

a manifestação de outras tantas religiões existentes e espalhadas por todo território nacional (ROCHA, 2016). Nas palavras de Maurílio Matos (CFESS, 2016, s.p.), presidente do CFESS:

(...) a maioria da população brasileira tem sido historicamente violada no seu acesso aos direitos e as políticas sociais, e parte expressiva dessa população procura uma instituição para o enfrentamento dessas violações. “São pessoas com histórias, raça e credos distintos, que merecem ser atendidas na sua particularidade”. Esperam que profissionais que as atendam tenham competência profissional, adquirida em anos de formação profissional. Afinal, não é necessário fazer faculdade para professar a sua religião. O país é livre, cada um pode ter sua religião, mas recorrer a valores da sua religiosidade no atendimento profissional é uma conduta que não apenas desprofissionaliza essa intervenção, mas é também antiética.

Portanto, a luta intransigente por um Estado laico é importante para a reafirmação do projeto político ético para a assistência e o serviço social, assim como para a continuidade da luta pela consolidação dos direitos fundamentais, como, por exemplo, a garantia constitucional trazida pelo artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988 que concebe “a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias” (BRASIL, 1988).

Religiosidade/espiritualidade no trabalho do assistente social

Com o referencial marxista cada vez mais entrelaçado à profissão e pensando de forma cada vez mais crítica, o profissional deve fortalecer seu projeto ético-político, ou seja, buscar estrutura profissional baseada em estudos que o deixe em plenas condições de realizar seu trabalho objetivando e emancipação humana e o fim da exclusão social gerada pelo capitalismo predatório. Agir de forma crítica, eficaz e ética é um dos desafios do profissional na atualidade, já que se encontra em meio ao um cenário onde as corporações tornaram-se maiores que o Estado, e as questões sociais caíram em esquecimento ou vêm sendo trabalhadas de maneira indevida. Portanto, o Assistente Social deve receber uma formação teórica adequada que permita ao mesmo ultrapassar as ideologias conservadoras e fundamentalistas religiosas que comprometem a direção social e política da profissão.

Entretanto, para além das críticas, é importante destacar que as religiosidades e as espiritualidades ocupam espaços importantes no que tange as relações humanas, sobretudo no contexto brasileiro, eminentemente religioso. Assim, destaca-se que a R/E é uma dimensão que atravessa as sociabilidades, o que dialoga diretamente com o campo de aplicação do Serviço Social. Quando se pressupõe uma atuação laica recupera-se a necessidade de que não haja uma atuação religiosa, calcada em pressupostos religiosos, como ocorria no início da profissão em sua estrutura hegemônica cristã. Mas, de que uma atuação laica não pressupõe a não existência de uma religiosidade ou de uma espiritualidade atravessando a constituição do sujeito e de sua coletividade. Por essa razão, defende-se, neste estudo, o argumento que envolve a necessidade desse profissional também considerar essas expressões como variáveis que transitam em sua

atuação. Desconsiderar essas expressões seria, portanto, desenvolver uma prática descolada de seu contexto, negligenciando aspectos que podem ser importantes para a compreensão das questões sociais envolvidas naquela determinada população ou comunidade.

Para além desses aspectos, é importante considerar, também, que as pessoas procuram, muitas vezes, na sua R/E um conforto para seus momentos de crise, sofrimento e enfermidades (GOBATTO, 2013). Dessa forma, é importante que o profissional do serviço social considere esses fenômenos durante seus atendimentos e atue de modo que preze pelo respeito às diversas expressões da R/E de seus usuários, sem que as mesmas se façam de maneira institucionalizada e também impeça que qualquer manifestação de fé seja legitimação para toda estrutura social e de desigualdade em que essas pessoas estejam inseridas. Assim, nenhuma questão de precarização social deve ser justificada por questões religiosas.

Religião e religiosidade são termos que dividem opiniões e que também confundem muitas pessoas, principalmente os próprios religiosos, uma vez que a religião pode ser entendida não só como um meio de exercício da fé, mas sim como a experiência com o estado de viver que o “ser” possui a cerca de questões sobrenaturais, que resulte em alguma modificação do consciente, já a religiosidade, portanto, vem ser a busca da transcendência para que o homem vivencie a sua espiritualidade, algo subjetivo e restrito a si, que não deve ser confundido com algo mais abrangente como a própria religião (OLIVEIRA, 2018, p. 129).

Levando em consideração o vasto campo de atuação do Assistente Social, devemos destacar que seus serviços não são prestados apenas em repartições de caráter público. Muitas políticas são executadas pelo terceiro setor e dentro das organizações estão as OSCs (Organizações da Sociedade Civil) e entidades filantrópicas em sua maioria de cunho religioso, por tanto, é comum que ocorram interferências nesse sentido. Há que ser levado em conta pelo profissional do serviço social todas as variáveis de classe, gênero, etnia, política e religião e a linha tênue entre acolher e respeitar a R/E dos seus usuários de maneira que isso não infrinja nenhum dos seus princípios éticos de trabalho.

Considerações finais

O Serviço Social emerge no Brasil a partir da década de 1930 e é considerada uma das primeiras profissões da área social a ser regulamentada por lei, em 1957. O assistente Social atua, hoje, tendo como objeto de trabalho todo conjunto de desigualdades produzidas pela sociedade capitalista. Possui uma perspectiva de totalidade, analisando todo o processo de produção e reprodução social, não observando apenas o indivíduo e suas particularidades, mas sim todo o contexto social, cultural, econômico e político em que vive (MARTINELLI, 2011a; 2011b).

No entanto, nem sempre dispôs de um viés crítico e questionador, já que o surgimento da profissão está atrelado a valores religiosos e sua prática profissional por muitos anos esteve pautada na caridade e na fé. Em meados de 1970 a profissão caminhou para seu processo de reconceitualização, mas somente no início dos anos 1980, período de crise final da ditadura, marcado

por recessão, desemprego, dívidas, inflação, que o Serviço Social Crítico se inicia (PAULO NETTO, 2009; CARDOSO, 2016; CARDOSO; ALVES, 2018; GAIA, 2018; IAMAMOTO, 2004; MARTINELLI, 2011b).

O Serviço social crítico possui um grande caráter questionador e teve início no interior dos setores acadêmicos. Surge em um período em que o profissional passa por uma fase de autoafirmação e pela negação de seu passado conservador. Objetivava uma ruptura com a neutralidade e, dessa forma toma partido em favor das classes subalternas, os trabalhadores, fazendo com que o próprio Assistente Social se descobrisse nesta mesma categoria. Adota, ainda que de forma tímida, o marxismo como filosofia de práxis, rompendo com qualquer ideal fundamentalista religioso que o pautava até então.

Atualmente o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) defende e reivindica a concepção de um Estado laico, ou seja, sem qualquer intervenção fundada em valores e convicções religiosas, assim como também repudia qualquer ação que vise infringir a liberdade de crença religiosa. Cabe ao profissional que sua religiosidade/espiritualidade não interfira na prática laica de seu trabalho, não fazendo nenhum juízo de valor a respeito do usuário que irá receber seu atendimento (CFESS, 1993; 2006; 2012; OLIVEIRA, 2018; CARDOSO, ALVES, 2018; GAIA, 2018).

No entanto, o conceito de laicidade não deve ser impedimento para que o profissional possa respeitar e acolher a R/E dos usuários do seu serviço. Por isso, é importante que o profissional do serviço social considere esses fenômenos durante seus atendimentos e os faça com qualidade e respeito às diversas formas de expressões religiosas.

A partir dessas considerações, o argumento defendido é o de que, embora a reconceituação da atuação em Serviço Social a partir da década de 1970 pressuponha uma atuação laica, esse fazer não pode se dar desconsiderando o papel que as religiosidades e as espiritualidades podem ter nas sociabilidades dos usuários desses serviços e dessas políticas e, até mesmo, em termos de questões associadas à promoção da saúde, por exemplo. Pautar-se em uma atuação laica é um compromisso que se opõe a uma atuação religiosa, mas desenvolver uma prática laica não equivale a desconsiderar as diversas religiosidades e espiritualidades que compõem a vida em sociedade e que, portanto, podem atravessar as sociabilidades e as questões sociais deflagradas no campo da assistência social. Assim, o profissional da assistência social deve ser laico – em respeito à regulamentação da sua profissão – mas também pode ser mais poroso às dimensões religiosas e espirituais que, porventura, possam emergir em seu fazer. Ouvir e acolher a dimensão da R/E na assistência social não equivale a desenvolver uma prática religiosa, pelo contrário. Alinha-se, sobretudo, a uma atuação humanizada e que justamente compreende a R/E como uma dimensão social, coletiva e também produtora de significados.

Emerge a necessidade de que essa discussão possa ser ampliada. Talvez, se faça necessário abordar a questão da R/E durante o período de formação acadêmica desses profissionais. Obviamente, não a partir de um viés doutrinador, muito menos com foco apenas em religiões

cristãs (SCORSOLINI-COMIN, 2020), mas sim com a finalidade expandir o conhecimento no que tange à diversidade religiosa e cultural corporificada em nosso país. Obviamente que a consideração da R/E na assistência social deve ser amadurecida, de modo que não se retome justamente o movimento com o qual se rompeu, a partir da década de 1970. Defende-se, portanto, a continuidade de uma atuação laica mais aberta às religiosidades e às espiritualidades que podem emergir na escuta às diversas populações e suas necessidades, de modo que a atuação do Assistente Social não negligencie essa importante dimensão da sociabilidade. Ouvir e acolher a R/E podem – e devem ser – ações igualmente críticas, contribuindo para que todas as pessoas possam protagonizar mudanças sociais cômicas de suas origens, suas ancestralidades e também de suas determinações.

Referências

BASTIDE, R.; FERNANDES, F. **Relações raciais entre negros e brancos em São Paulo**. São Paulo: UNESP/Anhembi, 1955.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 3.252, de 27 de agosto de 1957**. Regulamenta o exercício da profissão de assistente social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/bleis/L3252.htm>. Acesso em: 19 fev. 2020.

CAMPOS, J. **PDC 234/2011**. Susta a aplicação do parágrafo único do art. 3º e o art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual. Câmara dos Deputados, Brasília, DF, 02 jun. 2011.

CARDOSO, Priscila Fernanda Gonçalves. O projeto ético-político em tempos de radicalização do conservadorismo: resistência e intransigência na luta por emancipação. **Revista Emancipa: o cotidiano em debate**, São Paulo, n. 1, mai. 2016.

CARDOSO, Priscila Fernanda Gonçalves; ALVES, Luciano. Conservadorismo e Laicidade de Estado: subsídios para o debate no Serviço Social. **Temporalis**, Brasília, ano 18, n. 36, p. 45-64, jul./dez. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. CFP. **Resolução n. 1/ 1999**. Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual. Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/resolucoes/resolucao-n-1-1999/>>. Acesso em: 18 jan. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. Disponível em: <www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1993.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS. **Resolução CFESS n. 489/2006, de 03 de junho de 2006**. Estabelece normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, no exercício profissional do assistente social, regulamentando princípio inscrito no Código de Ética Profissional. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/pdf/resolucao_4892006.pdf>. Acesso em 25 fev. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS. **Resolução CFESS n. 627/2012**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/Res.Cfess.627-2012.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2020.

CUNHA, Vivian Fukumasu da; SCORSOLINI-COMIN, Fabio. A dimensão religiosidade/espiritualidade na prática clínica: revisão integrativa da literatura científica. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 35, e35419, 2019. <https://doi.org/10.1590/0102.3772e35419>.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

IAMAMOTO, Marilda V. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

GAIA, Ronan da Silva Parreira. 'Chuta que é macumba!': racismo e intolerância religiosa em comentários de vídeos de candomblés disponíveis no YouTube. **Temática - Revista eletrônica de publicação mensal**, v. 17, n. 5, p. 61-79, 2021.

GAIA, Ronan da Silva Parreira. **Estado, Sociedade e Política Pública: o papel do Serviço Especializado em Abordagem Social no combate à exclusão social da população em situação de rua**. 2018. 16f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Direitos Humanos). Faculdade de Educação São Luís, Jaboaticabal, 2018.

GAIA, Ronan da Silva Parreira; CANDIDO, Thais Peterossi; BARBOSA JÚNIOR, Washington de Bessa. O Programa Criança Feliz e suas contribuições para o Desenvolvimento da Criança na Primeira Infância: Apontamentos sobre o caso de Ribeirão Preto/SP. **Revista Sociais e Humanas**, Santa Maria, v. 32, n. 2, p. 112-125, 2019.

GAIA, Ronan da Silva Parreira; VITÓRIA, Alice da Silva. Orixás, Nkises e Voduns: as nomenclaturas e etnias dos sagrados nos candomblés Ketu, Bantu e Jeje. **Revista Calundu**, v. 5, n. 1, p. 45-63, 2021.

GAIA, Ronan da Silva Parreira; VITÓRIA, Alice da Silva; ROQUE, Ariel Teixeira. **Candomblé no Brasil: Resistência negra na diáspora africana**. Jundiaí: Paco Editorial, 2020.

GOBATTO, Caroline Amado; ARAUJO, Tereza Cristina C. F. Religiosidade e Espiritualidade em Oncologia. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 24, n. 1, p. 11-34, 2013.

MARTINELLI, Maria Lúcia. O Serviço Social e a Consolidação de Direitos: desafios contemporâneos. **Revista Serviço Social & Saúde**, Campinas, v. X, n. 12, p. 1-17, dez. 2011a.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: Identidade e Alienação**. 16. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2011b.

OLIVEIRA, Silvio Marcio Gomes. **Serviço Social, religiosidade e a defesa da laicidade**. 2018 166 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de estudos de Pós Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2018.

PAULO NETTO, José. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PAULO NETTO, José. **Ditadura e Serviço Social**. Uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. São Paulo: Cortez, 2009.

ROCHA, R. F. **Racismo**: Série Assistente Social no combate ao preconceito. Caderno n.3. 1 ed. v. 1. Brasília - DF: Brasilia, 2016. (Conselho Federal de Serviço Social - CFESS). Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno03-Racismo-Site.pdf>>. Acesso em 20 fev. 2020.

SCORSOLINI-COMIN, Fabio. Cantar em iorubá e resistir em solo brasileiro: racismo e intolerância no contexto do candomblé. *In*: GAIA, Ronan da Silva Parreira; VITÓRIA, Alice da Silva; ROQUE, Ariel Teixeira. **Candomblé no Brasil: Resistência negra na diáspora africana**. Jundiaí: Paco Editorial, 2020.

SILVA JUNIOR, HÉDIO et al. **Parecer jurídico sobre abate religioso entregue pelas religiões afro-brasileiras no Supremo Tribunal Federal**. São Paulo, 2018. 23p.